



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042.2021PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE: MÓVEIS; ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; CELULARES; CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; COLCHÕES; EQUIPAMENTOS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 - JOÃO ABDO CARVALHO SILVA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 - LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO



MUNICÍPIO.



## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 042/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de: móveis; eletrodomésticos; equipamentos eletroeletrônicos; equipamentos de sonorização; celulares; câmeras fotográficas; colchões; equipamentos médico, hospitalares e odontológicos destinados a manutenção dos serviços das secretarias deste município. A abertura será no dia 28 de outubro de 2021, às 08h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 11 de outubro de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.





# Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE URANDI  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021  
LICITAÇÕES-E I.D.: 899604**

A empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, localizada à **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26168055**, inscrita no CNPJ n.º **08.784.976/0002-95**, Inscrição Estadual n.º **083.793.82-8**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, portador da carteira de Identidade n.º MG:10.581.168 e do CPF n.º 091.943.036-81, vem respeitosamente a vossa presença, de acordo a legislação pátria vigente e em consonância com o referido instrumento convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

### RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de processo licitatório tem como objeto “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOKS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI BA...**”, conforme especificações constantes do edital acima identificado.

Traz o edital citado a exigência de que somente poderão participar do processo licitatório aqueles que formularem suas propostas de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, Ou seja, somente poderão participar da licitação aqueles que ofertarem todos os produtos elencados nos **LOTES** (e seus itens) descritos no edital.

Destarte, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, onde conjuga em Lotes, itens de diferentes fabricantes conforme descritivos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	60	UND	COMPUTADOR COMPLETO com Memória RAM de 4 GB; HD Interno 240GB SSD; Processador 3,20 i5 Intel; Monitor 17 polegadas; USB 3.0, Fonte Bivolt, com gravador e leitor de CD e DVD. Saída de vídeo HDMI E VGA, portas traseiras e frontais de USB, Teclado, Mouse e Caixas de Som.
02	10	UND	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4baias, fonte 300watts nominal com sata); processador (clock mínimo 3,1ghz, dois núcleos, cache 4mb); memória instalada (8gb, DDR4, 2133mhz) suportável até 32gb; HD (Sata2 SSD 240gb); leitor de cartões (SD, Micro SD, etc); gravador de dvd preto (20x, Sata, dual-layer); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (usb, predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: [licitacoes@seventectecnologia.com.br](mailto:licitacoes@seventectecnologia.com.br)

Endereço Filial:  
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95



SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

			(on-board (som, vídeo, rede), front side bus: 2666/2400/2133MHz, 1 x slot Pci Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16) 1 x slot Pci Express 2.0x1, 2 x usb 2.0, 2 x usb 3.0, 4 porta sata2, 1 x RJ45 porta, suporte a memórias DDR4 2666/2400/2133MHz; placa de rede Wireless mínimo 150Mbps, pci express, com duas antenas mínimo de 2dBi; caixa de som (usb, com botão liga/desliga, controle volume, 5watts rms); monitor (led 18,5" widescreen preto, resolução mínima 1366x768, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido). Garantia mínima de 12 (doze) meses
03	20	UND	ESTABILIZADOR 1000VA/700W; tensão nominal de entrada e saída: 220V, 4 tomadas de saída padrão NBR141, tipo da tomada: 10A – Tripolar (2P + T); frequência: 60Hz, cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO; chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento; porta fusível externo com unidade reserva
04	20	UND	ESTABILIZADOR 500 VA, Entrada 115/127/220V e saída 115V (500 VA ou W) com 8 estágios de regulação- 6 tomadas de saída, padrão NBR14136
05	26	UND	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA: com as funções: cópia, digitalização e impressão. Tipo de impressão: colorida e preto. Conectividade: USB e Wi-Fi. Sistema operacionais suportados: Windows e macOS
06	10	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL À LASER: Tecnologia de impressão: Laser. Cartuchos: 1 (preto) Ciclo de Serviço: 50.000 páginas mensais, Bandeja: Entrada para 250 folhas. Dimensões do produto: 46,5x46,5x50,8cm. Conexão: USB. Sistema Operacional: A4; A5; A6; RA4; B5 (JIS); B6 (JIS); 10 x 15 cm; Cartão postal (JIS); Cartão postal D (JIS); Envelope (B5, C5, C6, DL) Requisitos do Sistema: Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86) ou 64 bits (x64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco, CD/DVDROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) SP2: Processador Pentium de 233 MHz, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço em disco, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Mac OS X v 10.6; Processador PowerPC G4, G5, ou Intel Core; Disco rígido de 500 MB; CDROM/ DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede. Impressões frente e verso, com funções de Scanner e fax.
07	04	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL monocromática, lazer, com entrada USB, imprime 40 ppm, suporta papel tamanho A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Ofício, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 76 x 127 mm - 216 x 356 mm, na cor preta e branca.
08	03	UND	IMPRESSORA COLORIDA, preparada para produzir, com economia, impressões com alta resolução e

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalides Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95



**SEVENTEC****Seventec Tecnologia e Informatica LTDA**

			qualidade. Utilizando o exclusivo sistema EcoTank, substitui os tradicionais cartuchos por um sistema bulk ink, com garrafas de tinta de fácil utilização e alto rendimento. Fácil de configurar e utilizar, já conta com tinta inicial com rendimento de até 2000 impressões em preto ou 3500 impressões coloridas. Com as tintas de reposição, chega a render até 7500 páginas coloridas. Possui resolução de até 720 x 720 dpi, sendo compatível com papel até tamanho ofício. Com design moderno e compacto, é uma ótima opção para home offices, escritórios e estudantes, é capaz de imprimir até 8,5 páginas por minuto, com tinta de secagem instantânea.
09	20	UND	NO-BREAK, 1500VA Biolt, estabilizador interno, com autonomia mínima de 20 minutos à plena carga, potência nominal mínima 1Kva; mínimo 4 tomadas 2P + T fêmea de saída; cabo de alimentação 2P + T macho; microprocessado; proteção para sub/sobre tensão de rede, curto, sobrecarga; proteção contra descarga total da bateria; alarmes audiovisuais no equipamento indicando - falha na rede e nível de carga da bateria; recarga automática da bateria; tensão de entrada bivolt 110/220volts, tensão de saída 110v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.
10	30	UND	NOTEBOOK com Memória RAM de 4 a 6 GB; HD Interno 1TB (1000 GB); Processador 3,20 i5 Intel; Tela 15 polegadas; USB 3.0, Com Driver de CD/DVD.

Ocorre que, ao conjugar vários tipos de equipamentos, de diferentes marcas, tecnologias e finalidades em apenas UM lote, o certame estaria vedando e prejudicando a participação de várias empresas licitantes que poderiam gerar maior economia ao processo, Em uma simples análise notamos os produtos são de diferente marcas e fabricantes, conjugados em um único lote, atenta o digníssimo órgão contra as regras estruturadas no mercado. Não poderia um processo de licitação, sobre a égide da ampla competição, excluir as empresas que comercializam apenas determinados produtos, como por exemplo: como no lote 01 (COMPUTADOR COMPLETO OU COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP OU ESTABILIZADOR 1000VA OU ESTABILIZADOR 500VA OU MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA OU MUTIFUNCIONAL A LASER OU IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL OU IMPRESSORA COLORIDA OU NO-BREAK OU NOTEBOOK), até porque as parcerias com determinado fabricante ou fornecedores podem ser realizados apenas de determinado produto, marca, modelo ou configuração em detrimento de outros são estabelecidas com o intuito de obter melhores condições de fornecimento, incluindo preços e prazos.

Desta forma não seria correto (e muito menos, vantajoso economicamente) exigir que o fornecedor, para que possa participar do processo licitatório, seja obrigado a adquirir produtos de diferentes marcas que não façam parte da sua linha de fornecimento, para atender completamente o lote, conforme é exigido.

Como se sabe, o objetivo do processo licitatório é o de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecidos os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, do Julgamento Objetivo entre outros que lhe são correlatos conforme estabelecido no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim sendo, não é permitido a inclusão de cláusulas que visam restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, conforme o que estabelece o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95





## Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

§ 1º É vedado aos agentes públicos:  
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(grifo nosso)

Ao estabelecer que o tipo de julgamento seja pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, este prezado órgão alijará várias empresas do certame, o que ferirá o Princípio da Ampla Competição, pois os LOTES incluem produtos com semelhantes, no ponto de vista operacional mas podem ser ofertadas diferentes marcas, ou as empresas licitantes consegue um melhor valor, sendo competitivo em apenas em UM item elencado no lote, sem que precise e seja obrigado a ofertar produtos de determinadas marcas que não faça parte de sua linha de fornecimento, como já explanado anteriormente, não necessariamente os licitantes mantêm relações comerciais com todos os produtos produzidos pelo fabricantes, ou comercializam esses produtos para todas as marcas e seguimentos, tão pouco, poderiam ser obrigados a tal.

É Princípio sabido dos certamos licitatórios que as normas que disciplinam os pregões serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes. E, é justamente o contrário do que está acontecendo com este instrumento convocatório ao se definir que a compra será feita através do menor preço por LOTE.

Cabe trazer a colação, o ensinamento, acerca das cláusulas restritivas, do nobre jurista Marçal Justen Filho:

“Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, pág. 63. Editora Dialética).

Segundo o que estabelece o artigo 15, inciso IV, da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa e a atender o princípio da economicidade.

Ressaltamos que, em se tratando de licitação de bens de natureza divisível, ou seja, que não necessitam serem adquiridos em conjunto, a licitação, obrigatoriamente, deverá ser realizada "POR ITEM", de acordo com o que nos ensina a decisão 393/1994 do Tribunal de Contas da União, "in verbis":

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalides Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95







## Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

“... é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”.(Grifo nosso).

Destarte, torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente não propiciarão ou prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

Feitas as devidas distinções, resta-nos claro que os bens adquiridos por meio deste processo licitatório são de natureza divisível, o que significa dizer que a compra, obrigatoriamente, deverá ser realizada por item e não pelo menor preço por lote.

No mesmo sentido, o julgado do Tribunal de Contas da União extraído dos autos Acórdão 180/2001 – Plenário, em que foi Relator o Ministro Ubiratan Aguiar:

“...ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em: c) determinar à Companhia Energética do Piauí – CEPISA que: c.1) adote, em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, o critério de adjudicação por item, com vistas a propiciar ampla participação de licitantes, em conformidade com o disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 23, §§ 1º e 2º; e art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Decisão nº 393/94-TCU-Plenário, caso contrário, deve sempre estar devidamente justificado no processo os motivos que levaram a Administração a agir diferentemente; (Grifo nosso).

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95



**SEVENTEC****Seventec Tecnologia e Informatica LTDA**

c.2) exclua dos editais de licitação quaisquer exigências que sejam impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, por constituírem restrições ao seu caráter competitivo, nos termos do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; e...”

Portanto, seguindo os ensinamentos doutrinários, solidificados pelas tendências jurisprudenciais, o Edital deverá contemplar a participação dos licitantes que poderão oferecer proposta para todos ou para um único item indistintamente, o que propiciará a ampliação da competição, obtendo como resultado a melhor aplicação dos recursos públicos.

Conforme o exposto, é a presente para que se digne esse. Órgão em promover as retificações necessárias aos termos do edital, alterando o seu critério de julgamento para MENOR PREÇO POR ITEM INDIVIDUAL.

Salientamos, apesar de nos parecer óbvio, que o objetivo desta impugnação é aumentar o número de participantes a fim de que se atinja o melhor preço (que é a finalidade precípua da licitação). E a razão para isso é óbvia: a grande maioria dos concorrentes fazem acordos comerciais para melhores preços e prazos com determinados modelos de fabricantes e/ou distribuidores. E estes acordos fazem com que cada empresa tenha condições que nenhum outro concorrente consiga cobrir (naquele determinado produto).

E mais: alguns dos concorrentes podem somente representar determinados produtos sendo marca / modelo, não tendo acesso a todos os outros, o que, num caso de menor preço global por lote, impediria que eles sequer participassem da licitação, estilizando a LIVRE CONCORRÊNCIA, princípio basilar em nossos processos licitatórios. Esse é o chamado Interesse Público.

Cumpre-nos trazermos à baila que a sugestão acima fora acatada por diversos órgãos da Administração Pública, o que resultou na ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

No intuito de corroborarmos a alegação supracitada, pedimos vênua para colacionar alguns documentos elaborados pelos mais diversos órgãos da Administração Pública que em processos licitatórios semelhantes ao ora realizado por esse R. órgão, também estabeleceram como critério de julgamento o Menor Preço Global por Lote, incluindo neste lote, fabricantes distintos, os quais tiveram seus editais impugnados e, conseqüentemente, alterados, agrupando nos referidos lotes apenas um determinado Produto:

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Pregão Eletrônico n.º 025/2006  
III – DA ANÁLISE DO MÉRITO  
O exame das alegações da empresa  
impugnante revela que são oportunas,  
não havendo como contra-

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95



**SEVENTEC****Seventec Tecnologia e Informatica LTDA**

argumentar plausivamente, uma vez que a nova disposição e o novo critério de julgamento do objeto da licitação proporcionará a participação de um universo maior de empresas. Dessa forma, acolho a impugnação da empresa, opinando que sejam efetuadas as alterações necessárias nos itens 2.1, 12.1 e no Termo de Referenciado Edital (Anexo I), todavia recomendo que a disposição dos lotes do objeto seja estabelecida por marca, conforme proposto na parte final da peça da impugnante, em virtude de apresentar maior celeridade à conclusão do procedimento licitatório, resultar em um melhor gerenciamento das contratações decorrentes, bem como não comprometer o caráter competitivo do certame.(grifo nosso).

TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 23ª REGIÃO:

Pregão Eletrônico n.º 08/2006

... Em síntese, foi pedido pelas empresas a readequação dos lotes de maneira que se contemplasse um único fabricante por lote. Em resposta aos referidos pedidos de esclarecimentos, segue abaixo, após consulta e posterior manifestação favorável da Diretoria de Tecnologia em Informação, a nova distribuição dos lotes do referido Pregão.

PROCURADORIA REGIONAL DO  
TRABALHO – 14ª  
REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/07

Ante o exposto, contudo, decidimos pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, em parte:

O critério de julgamento da licitação continuará sendo o de menor preço por lote; e

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95



SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

O lote 8 será readequado, subdividido, levando-se em consideração o fabricante/marca do produto.

Pelo exposto, aguarda-se o integral provimento deste apelo. Assim decidindo, Vossa Senhoria produzirá, como sempre, a desejada Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Entretanto, caso não seja esse o nosso entendimento e mantida a decisão de realizar o julgamento das propostas adotando o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, que então o lote seja readequado considerando o fabricante dos produtos.

Para que seja garantida a aplicação da mais lúdima COMPETITIVIDADE e integral LEGALIDADE e maior ECONOMIA a este certame.

Nestes Termos,  
Pede deferimento

Serra, ES, 13 de Outubro de 2021.

---

**Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**  
**Seventec Tecnologia e Informática**  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**  
**CPF: 091.943.036-81**  
**MG – 10.581.168**

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:  
Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG  
Cep: 35.701-382  
CNPJ: 08.784.976/0001-04  
Tel: 31-3771-1653  
E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:  
Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20  
CIVIT I, Serra, ES  
Cep: 29.168-055  
CNPJ: 08.784.976/0002-95





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LUIZ TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	01	16.998,00	R\$ 95.997,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).
	02	20.499,80	
	03	23.499,20	
JOÃO ABDO CARVALHO SILVA 04927815595	04	35.000,00	

Urandi-BA, 13 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 030/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 189/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame as empresas abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LUIZ TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	01	16.998,00	R\$ 95.997,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).
	02	20.499,80	
	03	23.499,20	
JOÃO ABDO CARVALHO SILVA 04927815595	04	35.000,00	

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 13 de outubro de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 189/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município, conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTES	V. DOS LOTES	V. GLOBAL DA LICITAÇÃO
LUIZ TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES	01	16.998,00	R\$ 95.997,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).
	02	20.499,80	
	03	23.499,20	
JOÃO ABDO CARVALHO SILVA 04927815595	04	35.000,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 e do Processo nº 189/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME** inscrita no CNPJ nº 30.270.295/0001-87 com sede na Avenida Padre Rocha, nº 102, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por João Abdo Carvalho Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 15552057-12 SSP – BA e CPF nº 049.278.155-95 residente e domiciliado na Avenida Padre Rocha, nº 102, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO .**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Lavagem externa e interna de <b>CAMINHÃO/CAÇAMBA</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	100	serviço	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
2.	Lavagem externa e interna de <b>MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA/</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	60	serviço	R\$ 208,00	R\$ 12.480,00
3.	Lavagem externa e interna de <b>TRATOR</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	50	serviço	R\$ 172,40	R\$ 8.620,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

**2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:**

<b>1ª CLASSIFICADA- JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME</b>		
CNPJ/MF N.º. 30.270.295/0001-87		
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ROCHA, Nº 102, BAIRRO DC-5		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46350-000
TELEFONE: 77 99213-0005		
E-MAIL: joao.abdo.udi@gmail.com		
REPRESENTANTE: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA		
RG N.º. 15552057-12 SSP – BA	CPF N.º. 049.278.155-95	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE N.º 13.555-0 / BANCO DO BRASIL	







2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/10/2022.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 030/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

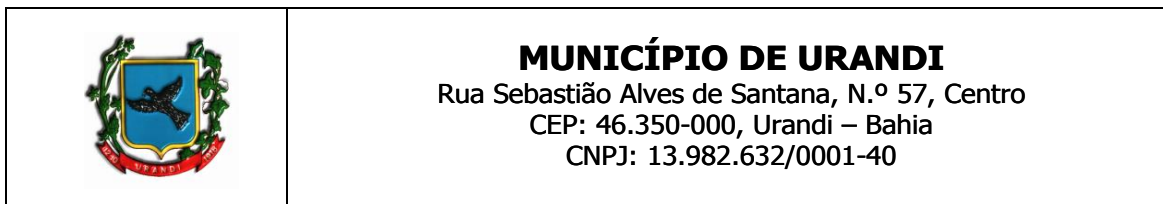
4.3. A realização dos serviços deverá ser de forma imediata a partir da solicitação emitida pelo Setor de Compras, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.





**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 13.555-0, Agência 2751-0, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
  - 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME**  
CNPJ nº 30.270.295/0001-87  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021- PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021 e do Processo nº 189/2021, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.234.753/0002-00, com sede na Praça Ananias de Matos, nº 36, Galpão, Centro na cidade de Urandi - BA, neste ato representada por **Luís Tadeu de Souza Muniz**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade n.º 2273860277 SSP/BA e inscrito no CPF sob n.º 076.709.655 – 09, residente na Rua Gerson Alves, 202, casa, Bairro, Xavier na cidade de Urandi – Bahia nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO .**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**


**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Lavagem externa e interna de <b>VEÍCULOS LEVES</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	250	serviço	35,62	8.905,00
2.	Lavagem externa e interna de <b>VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	100	serviço	50,62	5.062,00
3.	Lavagem externa e interna de <b>CAMINHONETE</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	50	serviço	60,62	3.031,00
<b>Valor global R\$ 16.998,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).</b>					<b>16.998,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Lavagem externa e interna de <b>AMBULÂNCIA TIPO DOBLO, FIORINO, COURIER</b> . Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	120	serviço	45,66	5.479,20



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

Lavagem externa e interna de <b>AMBULÂNCIA TIPO PICK UP S-10</b> . 2. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	100	serviço	65,67	6.567,00
Lavagem externa e interna de <b>AMBULÂNCIA TIPO VAN/DUCATO/SPRINTER/MASTER</b> . 3. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	80	serviço	105,67	8.453,60
<b>Valor global R\$ 20.499,80 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).</b>				<b>20.499,80</b>

## LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Lavagem externa e interna de <b>ÔNIBUS ESCOLAR</b> . 1. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	80	serviço	171,87	13.749,60
	Lavagem externa e interna de <b>MICRO - ÔNIBUS ESCOLAR</b> . 2. Obs.: Utilizar produtos apropriados, higienizar e limpar e aspirar todos os componentes internos do veículos.	80	serviço	121,87	9.749,60
<b>Valor global R\$ 23.499,20 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).</b>					<b>23.499,20</b>

## 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

<b>1ª CLASSIFICADA- LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES</b>		
CNPJ/MF N.º. 33.234.753/0002-00		
ENDEREÇO: PRAÇA ANANIAS DE MATOS, Nº 36, GALPÃO, CENTRO		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46350-000
TELEFONE: 77 991012769		
REPRESENTANTE: LUÍS TADEU DE SOUZA MUNIZ		
RG N.º. 2273860277 SSP/BA	CPF N.º. 076.709.655 – 09	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE N.º 17191-3 / BANCO DO BRASIL	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 13/10/2022.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 030/2021 SRP.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A realização dos serviços deverá ser de forma imediata a partir da solicitação emitida pelo Setor de Compras, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.





#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

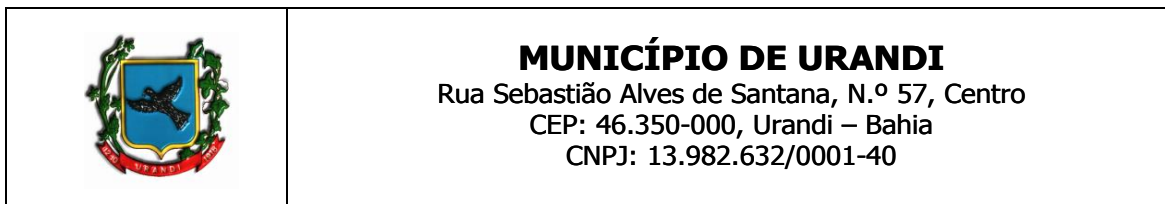
#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 17191-3, Agência 2751-0, Banco do Brasil ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município,





após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 13 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E**  
**TRANSPORTES**  
CNPJ n.º 33.234.753/0002-00  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2021. PE - SRP N.º 030/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADAS:** LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ N.º 33.234.753/0002-00, JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME INSCRITA NO CNPJ Nº 30.270.295/0001-87. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 95.997,00 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**LUIS TADEU DE SOUZA MUNIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES**  
**CONTRATADA**

**JOÃO ABDO CARVALHO SILVA – ME**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E04A-31E6-AB51-3268-9EB6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E04A-31E6-AB51-3268-9EB6



### Hash do Documento

b3701b8d7b145c10d28c87d192cb42a49aee0275f47dd988ce8fa44b0ebe7f06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/10/2021 14:16 UTC-03:00